



Alterado pela Del. 474/508
 de 18 / 09 / 63

Revogado pela Del. 557
 de 16 / 04 / 64

DELIBERAÇÃO / LEI MUNICIPAL Nº 371/61

Autor : VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA

Ementa: REAJUSTE DE PADRÕES EM NÍVEIS DE ESCALA DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Deliberação nº 48/61.

Data apresentação: 16 / 08 / 1961 Data leitura: 24 / 10 / 1961

Considerado objeto de deliberação em: / /

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	D A T A	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação	<u>05/10/1961</u>	<u>Sim</u>	<u> </u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç.	<u>10/10/1961</u>	<u>Sim</u>	<u> </u>
Obras e Serviços Públicos	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Saúde, Educ. e Assist. Social .	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Agric., Pec., Ind. e Comércio .	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data: 24 / 10 / 1961 Unanimidade Sim Votos contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 24 / 10 / 1961 Unanimidade Sim Votos contra

Com emendas? Quantas?

REMETIDA À SANÇÃO em: 25 / 10 / 1961 Ofício nº P 187 / 61

SANCIONADA em: 07 / 11 / 1961 PUBLICADA em Alvorada - 1ª Quinze
 na de Novembro/1961

VETO:

Data apresentação: / / Data leitura: / /

Distribuído às Comissões:

 em: / /

Pareceres: Favorável Contrário

Veto: Mantido Rejeitado

PROMULGAÇÃO - em: / / pelo

publicação em:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÕES / LEIS MUNICIPAIS

Nº 01 folhas 104 (Centó e quatro)

(verso)
 ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 (oito)

FOLHAS, NUMERADAS DE 001 A 005.

Volta Redonda, 02 de outubro de 1978

Recepi
 Noila Recepi Destro
 Chefe da Divisão de Documentação
 • Biblioteca

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM-371	FL. 01



2

CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO
REDONDA, 24/10/1961
19 e 29 de outubro

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 48

371

EMENTA: - REAJUSTE DE PADRÕES OU NÍVEIS DA ESCALA DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

Artigo 1º - No caso de reajuste do valor do salário mínimo regional, ficarão automaticamente reajustados na mesma proporção / os valores dos padrões ou níveis da escala de vencimentos do funcionalismo. **VER DELIBERAÇÃO 474**

Artigo 2º - êste reajuste também atingirá o valor do salário família, por dependente, que nunca poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo regional.

Artigo 3º - O Prefeito providenciará a abertura de crédito suplementar ou especial necessário para atender a êstes reajustes.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 16 de agosto de 1961.

Antônio Francisco da Silva
VEREADOR

Werner R.

A Sanção

Recebido em 25/10/61
Expediente nº 04. P. 182/61

371

João S. Pereira
para opinar.
P.R. 23-08-61
Latalino

Parer da Comissão de Finanças
de acordo.
P.R. 13/X/61
Lj - Nelson

Do Prefeito p/ opinar

Recebido em 25/08/61
Expediente nº P. 121/61

RESPOSTA DO SR. PREFEITO EM OF. 957/61
de 8 de setembro de 1961

Projetos de Deliberação nos. 48 e ...
de autoria, respectivamente, dos vo-
readores Antonio Francisco da Silva e
.....: Aguardamos os respectivos au-
tôgrafos para a sanção.

a) Dr. Nelson dos Santos Gonçalves - Prefeito

Do Comissão de
Finanças e Justiça
de Justiça e Finanças
para dar parecer
Nota Resposta 3/10/61
Latalino

Comissão de Justiça
parecer
5/10/61

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Documentação e Arquivo

LM-37A FL. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 000008 17/10/61
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação.

Dermeval P. Silva

PRESIDENTE

RELATOR

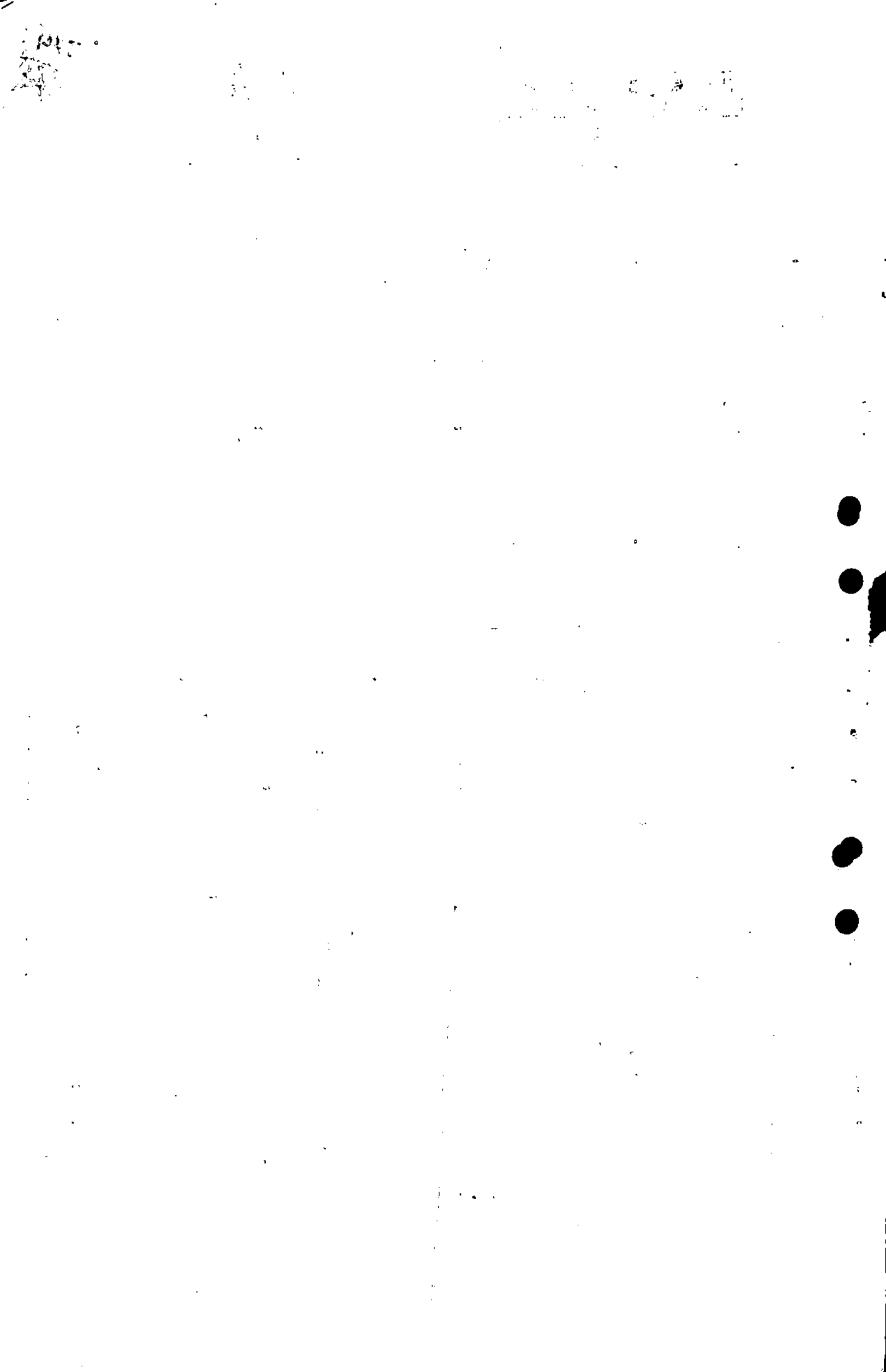
MEMBRO

ASSUNTO: _____

A Comissão de Constituição Justiça e Redação examinou detalhadamente os termos do Projeto de Deliberação nº 48/61, e pronuncia-se favorável a sua aprovação como redigido está, - por reconhecer a necessidade da regularização dos níveis de remuneração dos servidores municipais, considerando-se principalmente o aumento do custo de vida, em face da falta de estabilidade nos preços no país. Também a regularização do salário família merece nossa especial atenção, pois desde quando iniciou-se a vida política de Volta Redonda, nos batemos no Legislativo Municipal para que o funcionário público seja devidamente amparado. É uma necessidade que já deveria ter sido atendida a mais tempo, motivo pelo qual nos congratulamos com o autor - que teve a feliz ideia de prever uma porcentagem na base do - salário mínimo da região. SOMOS FAVORÁVEIS .

V.R.- 5/10/61

Dermeval P. Silva
 Presidente - Relator
Francisco Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM-372	FL 3



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000004 17/09/67	
SECRETARIA GERAL	

48

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: Reajuste de padrões ou níveis de escala de vencimentos do funcionalismo municipal.

O assunto, vem merecendo a devida atenção desta Câmara. Nos congratulamos com o autor do projeto pela feliz iniciativa em reajustar o abono familiar dos funcionários municipais, medida esta que merece todo o apoio da Comissão de Finanças, especialmente quando o que determina as leis vigentes, já foi observado, que foi o pronunciamento do Sr. Prefeito, que estudando as possibilidades houve por bem dar o seu parecer favorável. O aspecto financeiro está devidamente estudado e assim sendo esta Comissão emitiu o seu parecer favorável a aprovação do projeto nº 48.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1961

João Azevedo
[Signature]



1944



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
LM-371	FL.	de JL



CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO
V. REDONDA, 24/10/1961

Câmara Municipal de Volta Redonda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQUERIMENTO N.º 105/61

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000008	17/10/61
SECRETARIA G. G. L. D. M. D. O.	

Senhor Presidente,

Requeremos após aprovação do Plenário, regime de urgência para os projetos de Deliberação nº 48 e Projeto de Resolução nº 8.

Sala Getúlio Vargas, 24 de outubro de 1961

Antônio Francisco da Silva
Peçes Pascelini
Agos. Calvenga

Handwritten scribble or mark in the top left corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
LM-371	FL	05



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
020003	17/0000
SECRETARIA J. C. LINS	

6 fls.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO Nº 371 -

EMENTA: - "REAJUSTE DE PESSOAS DO NÍVEL DA ESCALA DE VENCIMENTOS DO EMPREGADO MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º) No caso de reajuste do valor do salário mínimo regional, deverão ser reajustados os vencimentos dos empregados municipais.

Artigo 2º:- Este reajuste também atingirá o valor do salário família, por dependente, que nunca poderá ser inferior a 10% do salário mínimo regional. (3)

§ 1º - Não poderá haver, em caso algum, duplicidade de recebimento, quando os dois cônjuges trabalharem na Prefeitura, o direito ao salário família caberá ao cônjuge do sexo masculino.

§ 2º:- Deixarão de ser computados:

- I- os filhos do sexo masculino que atingirem a idade de 18 anos e ao de sexo feminino que atingirem a idade de 21 anos, desde que não sejam inválidos;
- II- Os filhos que contraírem matrimônio;
- III- os filhos inválidos, quando cessar a invalidez;
- IV- a esposa ou filhos, por motivo de falecimento;
- V- a esposa desquitada;
- VI- a esposa que perceber salário de qualquer natureza;
- VII- os filhos que já estejam sendo computados em outros salários ou benefícios familiares pagos por outras fontes ao outro cônjuge.

§ 3º:- O limite de idade estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, poderá ser elevado até 24 anos, quando o filho estiver cursando o ensino superior e desde que não exerça atividade remunerada.

§ 4º:- O salário família, fixado pelo artigo 2º será pago em triplo, por dependente inválido.

*Deliberações nº 508
= 18.9.63 =*

NOVA REDONDA

1950

